

LEIA-SE:

VALOR DA ADESÃO: 620.007,10 (SEISCENTOS E VINTE MIL SETE REAIS E DEZ CENTAVOS)

Uiramutã – RR, 23 de Março de 2020.

MANUEL DA SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thariny de Souza Briglia

Código Identificador:9AF5B657

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020

PROCESSO Nº: 139/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR E SAMU, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, EM ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019 DO MUNICÍPIO DE MUCAJÁ, PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAMUTÃ/RR.

CONTRATADA: W M COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - EPP

VALOR DO OBJETO: R\$ 57.668,49 (cinquenta e sete mil seiscentos e sessenta e oito reais quarenta e nove centavos).

PROGRAMÁTICA: 10.301.0252.2068 / 10.122.01235.2030 / 10.301.0252.2034 / 10.301.0252.2033 / 10.302.0252.2037

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contando a partir da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 26 de Fevereiro de 2020

Publicado por:

Thariny de Souza Briglia

Código Identificador:94CE8E83

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 10/2019

OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA – QUINTA – VIGÊNCIA, A VIGENCIA DESTE INSTRUMENTO INICIA-SE EM 05 DE MARÇO DE 2020 E O SEU TÉRMINO EM 04 DE MARÇO DE 2021.

CONTRATADO: UIRAMUTÃ TRANSPORTE EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR

VIGENCIA: 12 (doze) MESES.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Março de 2020.

Publicado por:

Thariny de Souza Briglia

Código Identificador:17606E32

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2020

PROCESSO Nº: 016/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (HI WALL E PISO TETO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAMUTÃ/RR.

CONTRATADA: BATISTA E LIMA LTDA - ME

VALOR DO OBJETO: R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais).

PROGRAMÁTICA: 10.122.01235.2030 / 10.301.0235.2071 / 10.301.0235.2038

CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52.00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contando a partir da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 26 de Fevereiro de 2020

Ass.

Publicado por:

Thariny de Souza Briglia

Código Identificador:8C13E5C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020

PROCESSO Nº: 015/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAMUTÃ/RR.

CONTRATADA: NATAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

VALOR DO OBJETO: R\$ 47.410,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e dez reais).

PROGRAMÁTICA: 10.122.01235.2030

CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52.00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 120 (cento e vinte) dias, contando a partir da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 09 de Março de 2020.

Publicado por:

Thariny de Souza Briglia

Código Identificador:D0879DA1

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI

GABINETE
DECRETO 061/2020

DECRETO Nº 061 DE 21 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre novas medidas no âmbito municipal de Amajari para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus COVID-19, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, as seguintes atividades em estabelecimentos públicos e privados no âmbito municipal.

I – O acesso a todas as cachoeiras, balneários, lagos, rios e correlatos em todo o município;

II – A execução de shows ao vivo, apresentação de bandas e som mecânico em estabelecimentos ou locais que permitam a aglomeração de pessoas, ainda que ao ar livre, tais como, bares, restaurantes, pousadas e lanchonetes;

III – As atividades em praças, campos de futebol, pista de corrida de cavalos e quadras de esportes;

IV – Feira livre.

Art. 2º - Recomenda-se o fechamento, pelo prazo de 20 (vinte) dias, do funcionamento dos estabelecimentos cujas atividades possibilitem a aglomeração de pessoas, tais como.

I – Atividades em bares, restaurantes, pousadas, hotéis, casas noturnas, lanchonetes, salão de beleza, bem como todos os locais privados que aglomerem pessoas;

Art. 3º- O não cumprimento das medidas estabelecidas no artigo 1º deste decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento.

§1º - A fiscalização sobre o cumprimento do presente Decreto será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Finanças e pelos demais órgãos municipais dentro de sua competência.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.